



LEI N° 4.116, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Transfere imóvel para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, os lotes de terrenos urbanos, pertencentes ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especifica:

I – O lote de terreno urbano, de forma irregular, sob denominação “A1-B”, da quadra “C”, da Planta JARDIM LOS ANGELES, sítio no bairro CAPELA VELHA, desta Cidade, com a área de 244,21 m² (duzentos e quarenta e quatro metros e vinte e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 23,75 metros para a Rua Tiriva; pelo lado direito em 8,10 metros com o lote A1-A; pelo lado esquerdo em 12,00 metros com a Rua Saracura; e, finalmente, pelos fundos em 25,12 metros com o lote 49, conforme matrícula nº 39.365 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

II – O lote de terreno urbano, sob denominação “A1”, sítio no bairro CAPELA VELHA, desta Cidade, com área de 411,28 m² (quatrocentos e onze metros e vinte e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 12,00 metros para Rua Saracura; pelo lado direito em 53,00 metros com a Rua Tiriva; pelo lado esquerdo em 53,67 metros com os lotes 47, 48 e 49 e finalmente pelos fundos em 3,55 metros com o lote A2, conforme matrícula nº 35.940 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos a destinação específica.

Art. 3º Os imóveis aludidos nesta Lei serão utilizados pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 4.116/2023 - pág. 2/2

Parágrafo único. Os lotes doados reverterão automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de março de 2023.

HISSEIN HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 11389/2022

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2023 15:03:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p641b42fa06a26>.
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: 76105535000199 - (23) 850.819-04 | EM: 22/03/2023 15:03

